



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 02
Proc. N.º 339/95

MENSAGEM Nº 8/95

Barueri, 3 de abril de 1995.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo da concessão de uso de que trata a Lei nº 157, de 9 de maio de 1975.

Como se recorda, pela lei acima mencionada foi outorgada à Comunidade Kolping do Jardim Belval a concessão de uso de dois terrenos com frente para as Ruas Getúlio Vargas e José de Alencar, no Distrito do Jardim Belval, pelo prazo de 20(vinte) anos.

A concessão de uso, nos expressos termos do artigo 2º, ficou vinculada à destinação das áreas para a construção de prédio e instalações para serviços assistenciais à menores do Município.

Em diligências efetuadas junto à entidade, constatou-se que vem ela dando integral cumprimento aos encargos que lhe foram cometidos por ele, ampliando seu campo de atuação, agora abrangendo também crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Tendo em vista que o prazo da concessão encontra-se em vias de vencimento, a concessionária está pleiteando a prorrogação por mais um período de 20(vinte) anos, a fim de possibilitar a continuidade de sua obra assistencial.

Por seu turno, a Administração Municipal tem interesse em que o pleito da entidade seja atendido, designadamente porque vem ela dando integral cumprimento às obrigações assumidas.

O projeto de lei ora submetido às devidas considerações dessa Egrégia Câmara objetiva, precisamente, obter o indispensável aval do Legislativo para a prorrogação.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

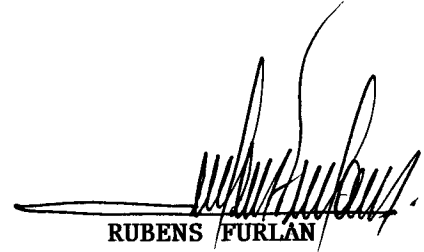
Fls. N.º	03
Proc. N.º	339/95

050

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobre Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



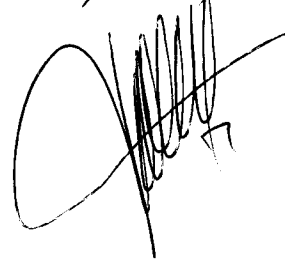
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
 Protocolo n.º 425
 Livro n.º 01 No. 25
 Emitido em 03 de 04 / 95

A STH. para extrair xerox cópias e encaminhá-las aos Srs. Vereadores e à A.T. desta Casa.

Em, 04/abril/1995



OK

Exmo. Sr.
JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
 DD. Pres. da Câmara Municipal de
BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º	04
Proc. Nº	339/95
	Barueri

PROJETO DE LEI Nº 04, de 03 de abril de 1995.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE QUE TRATA A LEI Nº 157, DE 9 DE MAIO DE 1975."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 20(vinte) anos o prazo da concessão de uso dos terrenos situados no Distrito do Jardim Belval, com frente para as Ruas Getúlio Vargas e José de Alencar, outorgada à Comunidade Kolping do Jardim Belval, na forma da Lei nº 157, de 9 de maio de 1975.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

A D.T.L. extrai versão aos Vereadores, Assessoria Jurídica e Comissão Permanentes.

Ba, 10/4/95

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 10 de 4 de 1995

Presidente



052

Fls. N.º 05
Proc. N.º 339/95

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Eu, Arnaldo Rodrigues Bittencourt, Relator da Comissão de Justiça e Redação, tendo recebido do Presidente da Comissão o Projeto de Lei nº 04, de 03 de abril de 1995, que dispõe sobre: "A prorrogação do prazo da concessão de uso de que trata a Lei nº 157, de 09 de maio de 1975", enviado a esta Casa pelo Chefe do Executivo Municipal através da Mensagem nº 08/95, analisei-o devidamente, para o que apresento o Relatório nos seguintes termos:

PRELIMINARMENTE

O referido Projeto de Lei encontra embasamento nas Constituições: Federal e Estadual e principalmente na Lei Orgânica do Município no art. 87 § 2.

MÉRITO

Como se observa o autor da propositura em sua mensagem justifica que em diligências foi constatado que a entidade denominada Comunidade Kolping do Jardim Belval vem atendendo na íntegra os encargos que lhes foram atribuídos ao tempo do início de suas atribuições por força da Lei nº 157, de 09 de maio de 1975. Hoje a entidade ampliou suas atividades abrangendo, adolescentes, adultos e idosos.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, nas condições de Relator concluo pela aprovação da propositura, por não haver óbice de ordem constitucional e sua redação - em nada contrariar a técnica legislativa. Ao Sr. Presidente para providências.


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Relator



053
Fis. N.º 06
Proc. N.º 329/95

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

PARECER

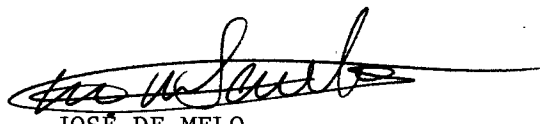
O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Clarindo Aparecido da Silva Filho, após analisar o Relatório do Relator, Vereador Arnaldo Rodrigues Bittencourt, colocou-o para ser analisado, discutido e votado pelos membros da Comissão, foi acolhido por unanimidade, ficando o presente Relatório transformado em ~~Parecer Favorável~~ da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 04.


CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

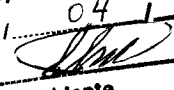
Vereador


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Relator


JOSÉ DE MELO

Membro

Anexar ao Projeto de Origem;
Em 10 de 04 de 1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Processo 454

Volume 01 de 27

Data 10/04/95



054

Fls. N.º 07
Proc. N.º 339/95

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/95

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 04/95, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 339/95, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 20 (vinte) anos o prazo da concessão de uso dos terrenos situados no Distrito do Jardim Belval, com frente para as Ruas Getúlio Vargas e José de Alencar, outorgada à Comunidade Kolping do Jardim Belval, na forma da Lei nº 157, de 9 de maio de 1975.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

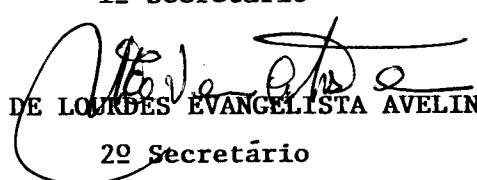
Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE ABRIL DE 1995.


JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
Presidente

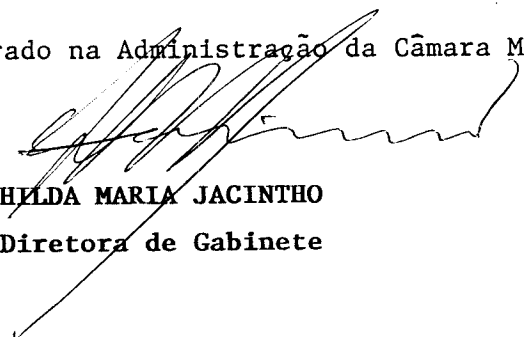

NILTON HUMBERTO MELÃO

1º Secretário


MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

2º Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


HILDA MARIA JACINTHO
Diretora de Gabinete



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

055

Fisi N.º 08
Proc. N.º 339/95

LEI Nº 917, DE 25 DE ABRIL DE 1995

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO DE QUE TRATA A LEI Nº 157, DE 9 DE MAIO DE 1975."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 20(vinte) anos o prazo da concessão de uso dos terrenos situados no Distrito do Jardim Belval, com frente para as Ruas Getúlio Vargas e José de Alencar, outorgada à Comunidade Kolping do Jardim Belval, na forma da Lei nº 157, de 9 de maio de 1975.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de abril de 1995.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 28/4/95 DO JORNAL A TRIBUNA